



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



CONTRATO 073/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º. 700, inscrito no CNPJ sob n.º. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LUCIMEIA SOARES DE ANDRADE**, CNPJ sob n. 18.593.122/0001-02, microempreendedor individual, com endereço na Rua Francisco Emílio Trein, 844, bairro Floresta, Ibirubá, neste ato representada por **Luciméia Soares de Andrade**, brasileira, inscrita no CPF sob n.º 013.822.000-05, aqui denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito acordam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações - Dispensa de Licitação - art. 24, II, processo n.º 096/2018 – Dispensa 025-2018.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** obriga-se a prestação de serviços de ornamentação natalina, compreendendo a coordenação das atividades de confecção e reforma de enfeites/peças, montagem da ornamentação na Praça General Osório, ruas centrais, Monumento do Imigrante, trevo principal e secundário, caminhódromo, pórtico, prefeitura, casa de cultura, casa do Papai Noel e dim dim, bem como, desmontagem dos enfeites e organização junto ao galpão onde ficarão guardados, com dedicação mínima de 20h semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato terá vigência, retroagindo seus efeitos, a 03 de setembro de 2018, com término em 31 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais, pagamento que será efetuado até o dia cinco de cada mês, subseqüente a prestação dos serviços, mediante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a. prestar os serviços na forma ajustada;

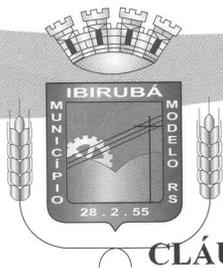
b. atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares a seu encargo.

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br
CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial pelos prejuízos que vier a causar ao Município, mesmo em grau de regresso, sem prejuízo da rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante notificação prévia com antecedência de 15 dias, ficando isento do pagamento de qualquer valor pela rescisão e ainda nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA:

A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato, na hipótese de atraso do pagamento devido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA:

Considera-se rescindido, automaticamente, o Contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A despesa do **CONTRATANTE** decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
ATIVIDADE 2122; ELEMENTO:33903900000000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Eventuais litígios decorrentes da execução deste Contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ/RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá-RS, 06 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá

LUCIMEIA SOARES DE ANDRADE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

2 - _____